



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre	28\$00
A 1.ª série	30\$	"	18\$00
A 2.ª série	20\$	"	14\$00
A 3.ª série	15\$	"	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lein.º 1.043, publicadano *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 1:140, autorizando o Governo a trasladar para o Panteão da Batalha os cadáveres de dois soldados desconhecidos, mortos em combate, um em África e outro na Flandres, e conside-rando feriado nacional o dia 9 de Abril de 1921.

Portaria n.º 2:700, mandando observar rigorosamente as dis-posições do decreto n.º 5:650, de 10 de Maio de 1919, cuja dou-trina implicitamente se opõe à realização de touradas com touros de morte.

Ministério das Finanças:

Rectificação ao decreto n.º 7:408, de 23 de Março de 1921, abrindo um crédito especial de 71.451\$30.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso de que os Países Baixos ratificaram, em 23 de Março de 1921, o Acôrdo relativo à conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial atingidos pela guerra mundial, e que a Bélgica aderiu ao mesmo Acôrdo.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 7:435, aumentando a dotação do orçamento do Mi-nistério da Marinha proposto para o ano económico de 1920-1921.

Portaria n.º 2:700

Com o fundamento de que as touradas eram um di-vertimento bárbaro e impróprio de nações civilizadas, e que unicamente serviam para habituar os homens ao crime e à ferocidade, foram elas proibidas por decreto de 19 de Setembro de 1836;

E não obstante ter este decreto sido revogado pela lei de 30 de Junho de 1837, é certo que o bárbaro es-pectáculo de touros de morte não tem sido permitido no nosso país;

Mas, por que tenha sucedido que, em um ou outro ponto do país, e a despeito da vigilância das autorida-des, se tenham realizado touradas de morte, e convindo pôr cõbro a tam grave abuso, que é ao mesmo tempo um crime considerado punível pelo decreto n.º 5:650, de 10 de Maio de 1919:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-nistro do Interior, sejam rigorosamente observadas as disposições do citado decreto n.º 5:650, cuja doutrina implicitamente se opõe à realização de touradas com touros de morte.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1921.—O Presidente do Ministério e Ministro do In-terior, *Bernardino Luis Machado Guimarães*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Lei n.º 1:140

Em nome da Nação, o Congresso da República de-creta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a trasladar para o Panteão da Batalha os cadáveres de dois soldados des-conhecidos, mortos em combate, um em África e outro na Flandres.

Art. 2.º O dia 9 de Abril de 1921 será considerado feriado nacional.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério, Ministro do Interior, e, in-terino, da Agricultura e os Ministros das demais Repar-tições a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Go-verno da República, 6 de Abril de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Bernardino Luis Machado Guimarães*—*Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso*—*António Maria da Silva*—*Alvaro Xavier de Castro*—*Fernando Bred-erode*—*Domingos Leite Pereira*—*António Joaquim Fer-reira da Fonseca*—*António de Paiva Gomes*—*Júlio do Patrocínio Martins*—*José Domingues dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificação

No decreto n.º 7:408, de 23 de Março de 1921, publi-cado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 60, da mesma data, a p. 346, linha 36.ª, onde se lê: «36.º», deve ler-se «86.º», e na linha 39.ª, onde se lê, «53.648\$00», deve ler-se «53.648\$09».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Março de 1921.—O Director Geral, *António Malheiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

De ordem superior, se faz público que, segundo comu-nicação da Legação da Suíça, os Países Baixos rati-ficaram, em 23 de Março último, o Acôrdo relativo à conservação ou ao restabelecimento dos direitos de pro-priedade industrial atingidos pela guerra mundial, assi-nado em Berna a 30 de Junho de 1920, e que a Bélgica aderiu ao mesmo Acôrdo, em igual data.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 4 de Abril de 1921.—O Director Geral, interino, *A. de Oliveira Soares*.